

segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido."

A Súmula 267 do E. Supremo Tribunal Federal também posiciona-se pelo não cabimento do Mandado de Segurança contra decisão judicial passível de recurso, a saber:

"Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição."

Ademais, o pedido inserto no presente *mandamus* (substituição do depósito recursal por apólice de seguro garantia – fl. 15), deve ser dirigido ao relator do processo, nos termos do parágrafo único do artigo 8º do Ato Conjunto nº 1/TST.CSJT.CGJT, de 16/10/2019 e não ao Órgão Especial, por meio da interposição do presente mandado.

Assim, por qualquer ângulo que se analise, incabível o manejo de Mandado de Segurança contra a decisão atacada, razão por que indefiro a petição inicial e extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, I e IV, do CPC.

Custas pela Impetrante, de R\$20,00, sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00.

Intime-se.

Campinas, 03 de outubro de 2020.

Olga Aida Joaquim Gomieri

Desembargadora Relatora

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

Pauta

Pauta de Julgamento

SDC- Seção Especializada em Dissídios Coletivos - Pauta PJe Pauta de Julgamento POR VÍDEOCONFERÊNCIA 14/10/2020 às 13:30h

Pauta da Sessão Extraordinária de Julgamentos da SDC - Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 14/10/2020 às 13:30 h Por determinação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente da SDC - Seção Especializada em Dissídios Coletivos do E.Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, realizar-se-á, no dia 14/10/2020, Sessão POR VÍDEOCONFERÊNCIA desta Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para julgamentos de processos eletrônicos, nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 004/2020 deste Regional. A Sessão será realizada por meio do aplicativo "Google Meet", que pode ser baixada, sem custo para utilização, no computador,

notebook, tablet ou no telefone celular, e terá início às 13:30 h do dia 14 de outubro de 2020, e será transmitida pelo canal do Tribunal no Youtube.

O pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), até as 18 horas do dia anterior à Sessão. Em qualquer das formas de inscrição, impreterível que se informe o e-mail válido do advogado que irá sustentar oralmente, a fim de que a Secretaria possa incluí-lo como participante.

O advogado deverá ser apresentar com vestimenta que guarde o decoro e respeito ao exercício da função em sessão.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante a apresentação de petição no processo eletrônico ou, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail da Secretaria da Seção: sdc@trt15.jus.br.

Processo Nº DC-0007750-50.2019.5.15.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	GERSON LACERDA PISTORI
Revisor	GERSON LACERDA PISTORI
SUSCITANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DE CALCADOS DE JAU
ADVOGADO	MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA(OAB: 145018/SP)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDO DE TOLEDO MOREIRA(OAB: 319641/SP)
SUSCITADO	SINDICATO DA INDUSTRIA DE CALCADOS DE JAU
ADVOGADO	GLAUCIO GROSSI BRAGA(OAB: 94681/MG)
ADVOGADO	WILLIAM DI MASE SZIMKOWSKI(OAB: 240290/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SINDICATO DA INDUSTRIA DE CALCADOS DE JAU
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DE CALCADOS DE JAU

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Pauta de Julgamento

SDC- Seção Especializada em Dissídios Coletivos - Pauta PJe Pauta de Julgamento POR VÍDEOCONFERÊNCIA 14/10/2020 às 13:30h

Pauta da Sessão Extraordinária de Julgamentos da SDC - Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 14/10/2020 às 13:30 h Por determinação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente da SDC - Seção Especializada em Dissídios Coletivos do E.Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, realizar-se-á, no dia 14/10/2020, Sessão POR VÍDEOCONFERÊNCIA desta Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para julgamentos de processos eletrônicos, nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 004/2020 deste Regional. A Sessão será realizada por meio do aplicativo "Google Meet", que pode ser baixada, sem custo para utilização, no computador, notebook, tablet ou no telefone celular, e terá início às 13:30 h do dia 14 de outubro de 2020, e será transmitida pelo canal do Tribunal no Youtube.

O pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser realizado

por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), até as 18 horas do dia anterior à Sessão. Em qualquer das formas de inscrição, impreterível que se informe o e-mail válido do advogado que irá sustentar oralmente, a fim de que a Secretaria possa incluí-lo como participante.

O advogado deverá ser apresentar com vestimenta que guarde o decoro e respeito ao exercício da função em sessão.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante a apresentação de petição no processo eletrônico ou, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail da Secretaria da Seção: sdcc@trt15.jus.br.

Processo Nº DC-0008221-32.2020.5.15.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	EDER SIVERS
Revisor	EDER SIVERS
SUSCITANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPR. CONCES. NO RAMO DE ROD. E ESTR. EM GERAL DO EST. SP
ADVOGADO	ANDRESA CRISTINA XAVIER ATANASIO(OAB: 208196/SP)
ADVOGADO	MILENA NUNES LEMOS DE MELO(OAB: 297642/SP)
ADVOGADO	BIANCA JULIANI BITTENCOURT(OAB: 206897/SP)
SUSCITADO	CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A
- SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPR. CONCES. NO RAMO DE ROD. E ESTR. EM GERAL DO EST. SP

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

GABINETE DO DESEMBARGADOR WILTON BORBA CANICOBA - SDC

Notificação

Processo Nº MSCiv-0008862-20.2020.5.15.0000

Relator	CANDY FLORENCIO THOME
IMPETRANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE ITU
ADVOGADO	GABRIELA PIMENTA VILELA(OAB: 400454/SP)
AUTORIDADE COATORA	JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITU
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MARLI PEREIRA PALMERIO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE ITU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38597bb proferido nos autos.

Ante a certidão contida em ID 42e4138 – fls. 281, aguarde-se novas orientações da Presidência deste E. Tribunal quanto a citação pendente à litisconsorte.

Após, cumpra-se com o despacho ID 5693e03 - fls. 279 e voltem conclusos.

Intime-se.

Campinas, 5 de outubro de 2020

WILTON BORBA CANICOBA

Desembargador Relator

MZ/GabWBC - SDC

GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA BONANÇA BARBOSA - SDC

Notificação

Processo Nº DCG-0008252-52.2020.5.15.0000

Relator	MARIA DA GRAÇA BONANCA BARBOSA
SUSCITANTE	MIKRO-STAMP ESTAMPARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	DANILO MEIADO SOUZA(OAB: 264891/SP)
SUSCITADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E DE FIBRA OPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIA
ADVOGADO	MARCOS FERREIRA DA SILVA(OAB: 120976/SP)
ADVOGADO	MARCELO MARTINS(OAB: 165031-D/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E DE FIBRA OPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe7af28 proferido nos autos.

Dra. Ana Claudia, a empresa protocolou petição hoje, antes do